



TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINATÁRIO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO

OBJETIVO: Realização de Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº. 15/2019 e Lei nº. 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1. UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE SAÚDE

2. OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS** para atender as necessidades das Secretarias Municipais acima citadas.

2. 1. O gerenciamento da ata de registro de preços oriunda do processo licitatório caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no seu aspecto operacional.

2.2 DAS VERIFICAÇÕES E AMOSTRAS:

2.3.1. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste Termo de Referência.

2. 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2. 3. 1 – Segue as especificações dos itens divididos por LOTES:

| 01 – FARDAMENTOS PARA AGENTES DE ENDEMIAS | | | | | |
|---|--|---------|------|----------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Bolsa: Confeccionada em lona (tipo lona de caminhão), 100% algodão, com acabamento nas bordas em cadarço de polipropileno, cor caqui, tipo tira-colo de uso lateral, dimensão: 34 cm de largura, 32 cm de altura e 19 cm de profundidade, com dois compartimentos internos e um bolso externo com velcro na parte frontal (dimensão 16 cm de altura, 27 cm de largura e 03 cm de profundidade), com alça de 05 cm de largura em polipropileno e regulagem de altura através de passadores em metal resistente, aba de fechamento com duas tiras em polipropileno com fecho de metal para regulagem, estampa com | UNIDADE | 68 | 139,97 | 9.517,96 |



| | | | | | |
|---|---|---------|----|--------|-----------|
| | logotipo (dimensões 20x08 centímetros) do Governo Municipal de Paraipaba na face superior frontal. | | | | |
| 2 | Boné: Confeccionado em tecido brim, cor caqui, tamanho adulto, com pala frontal em polietileno e tecido brim, pespontado em simples pesponto, modelagem composta por quatro gomos (americano), regulador em velcro inserido na parte da cúpula, botão plástico coberto com tecido brim na cor caqui, colocado acima da cúpula, forro com entretela e acabamento de vieses na parte interna, estampa com logotipo (dimensões 06x06 centímetros) do Governo Municipal de Paraipaba na região frontal. | UNIDADE | 68 | 98,83 | 6.720,44 |
| 3 | Bota: Calçado confeccionado em couro, tipo botina, masculina, cor preta, com elástico nas laterais, solado, vulcanizado costurado em poliuretano antiderrapante e palmilha antimicrobico, tamanho a ser fornecido pela contratante no ato do pedido de compra. | PAR | 34 | 152,29 | 5.177,86 |
| 4 | Calça Comprida Masculina: Confeccionada em tecido Brim, cor caqui, com cós postiço de 4,5 cm. Com passantes, fechamento frontal com botão e zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, dois bolsos traseiros, tamanho a ser fornecido pela contratante no ato do pedido de compra. | UNIDADE | 68 | 103,38 | 7.029,84 |
| 5 | Camisa Masculina Manga Curta: Confeccionada em Tecido Brim, cor caqui, com manga curta, gola, abotoamento frontal com botões, 01 bolso de 05 cantos no lado esquerdo frontal com o nome AGENTE DE ENDEMIAS (Sublimado, dimensões 03x12 centímetros), Estampa com logotipo do Governo Municipal de Paraipaba nas costas (Sublimado, dimensões 20x08 centímetros), tamanho a ser fornecido pela contratante no ato do pedido de compra. | UNIDADE | 68 | 61,33 | 4.170,44 |
| 6 | Camisa Masculina Manga Longa: Confeccionada em Tecido Brim, cor caqui, com manga curta, gola, abotoamento frontal com botões, 01 bolso de 05 cantos no lado esquerdo frontal com o nome AGENTE DE ENDEMIAS (Sublimado, dimensões 03x12 centímetros) e estampa com logotipo do Governo Municipal de Paraipaba nas costas (Sublimado, dimensões 20x08 centímetros), tamanho a ser fornecido pela contratante no ato do pedido de compra. | UNIDADE | 68 | 67,12 | 4.564,16 |
| 7 | Cinto Masculino: Confeccionado em polipropileno, cor caqui, fechamento por fivela para ajuste, de alta durabilidade. | UNIDADE | 68 | 49,03 | 3.334,04 |
| 8 | Capa de Chuva: em nylon impermeável com capuz embutido na gola. Fechamento frontal com zíper e lapela corta vento fixada com velcro e dois bolsos frontais fechados com lapela e dois bolsos tipo faca. Com faixas refletivas e personalizada com a logomarca do Município no peito esquerdo, manga direita e nas costas. Aplicação: para ser utilizada sobre o uniforme dos profissionais. Material: resistente. Tamanho: único (adulto). Características adicionais: isento de quaisquer defeitos com impressão personalizada da instituição (PMPV). Com garantia de doze meses. | UNIDADE | 68 | 213,14 | 14.493,52 |
| 9 | Colete: para sobrepor vestimenta, com logomarca do Município de Paraipaba do lado esquerdo (sublimada, dimensões 03x05 centímetros) e nas costas com o nome: Agente de Combate às Endemias (sublimada, dimensões 20x08 centímetros). Tipo de | UNIDADE | 68 | 90,05 | 6.123,40 |



Prefeitura de Paraipaba



| | | | | | |
|---|--|---------|-----|--------|------------------|
| | tecido: Brim. Abertura e fechamento frontal por meio de zíper; Bolsos: 02 menores na altura do tórax, com tamanho aproximado de 14cm X 15cm e sem sistema de fechamento. 02 bolsos na parte inferior com fechamento em velcro e outros 02 sobrepostos com fechamento em zíper, ambos com tamanho aproximado de 23cm X 23cm; tamanho a ser fornecido pela contratante no ato do pedido de compra. | | | | |
| 10 | Pesca Lavas Dengue Zika e Chikungunya: Cabo fixo. Altura do produto (cm)9,00; Largura do produto (cm)40,00; Profundidade do produto (cm)10,00. | UNIDADE | 68 | 19,20 | 1.305,60 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE.....R\$ | | | | | 62.437,26 |
| 02 – FARDAMENTOS E ACESSORIOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | | | | | |
| 1 | Calça Comprida Feminina: Confeccionada em tecido jeans stress, cor azul escura, com cós postiço de 4,5 cm, com passantes, fechamento frontal através de botão e caseado, vista embutida com zíper reforçado, dois bolso frontais embutidos com abertura tipo americano, um bolsinho de relógio no espelho esquerdo de quem veste, dois bolsos traseiros, sem pala, com estampa de serigrafia (dimensões de 07x07 centímetros), tamanho a ser fornecido pela contratante no ato do pedido de compra. | UNIDADE | 100 | 108,00 | 10.800,00 |
| 2 | Calça Comprida Masculina: Confeccionada em tecido jeans stress, cor azul escura, com cós postiço de 4,5 cm, com passantes, fechamento frontal através de botão e caseado, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, um bolsinho de relógio no espelho esquerdo de quem veste, dois bolsos traseiros, sem pala, com estampa de serigrafia (dimensões de 07x07 centímetros). | UNIDADE | 20 | 115,00 | 2.300,00 |
| 3 | Camisa Manga Curta: Confeccionada em malha 100 % algodão, cor amarela, gola redonda, com estampa de serigrafia do ACS no peito esquerdo (sublimada, dimensões 03x05 centímetros) e do SUS no lado direito (sublimada, Dimensões 03x05 centímetros) e Logomarca da Secretaria Municipal de Saúde de Paraipaba nas costas (sublimada, dimensões 20x08 centímetros), tamanho a ser fornecido pela contratante no ato do pedido de compra. | UNIDADE | 120 | 46,99 | 5.638,80 |
| 4 | Camisa Manga Longa: Confeccionada em malha 100% algodão, cor amarela, gola redonda, com estampa de serigrafia do ACS no peito esquerdo (sublimada, dimensões 03x05 centímetros) e do SUS no lado direito (sublimada, dimensões 03x05 centímetros) e Logomarca da Secretaria Municipal de Saúde de Paraipaba nas costas (sublimada, dimensões 20x08 centímetros). Tamanho a ser fornecido pela contratante no ato do pedido de compra. | UNIDADE | 120 | 68,37 | 8.204,40 |
| 5 | Mochila: Confeccionada em nylon plastificado 420, cor verde, impermeável, com duas alças com costura reforçada, totalmente acolchoadas, reguladores de altura, com bolso tipo divisória na frente, medindo 39 cm de largura, 44 cm de altura e 24 cm de profundidade, com logomarca da Secretaria Municipal de Saúde de Paraipaba e ACS (dimensões 20x08 centímetros). | UNIDADE | 34 | 142,00 | 4.828,00 |
| 6 | Saia: Confeccionada em tecido jeans stress, cor azul escura, com cós postiços de 4,5 cm, com sete passantes, fechamento frontal através de botão e caseado, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, um bolsinho de relógio no espelho esquerdo de quem veste, dois | UNIDADE | 24 | 98,96 | 2.375,04 |



| | | | | | |
|--|---|---------|------|--------|-------------------|
| | bolsos traseiros, sem pala, com estampa de serigrafia no bolso de trás (dimensões de 07x07 centímetros). | | | | |
| 7 | Capa de Chuva: em nylon impermeável com capuz embutido na gola. Fechamento frontal com zíper e lapela corta vento fixada com velcro e dois bolsos frontais fechados com lapela e dois bolsos tipo faca. Personalizada com a Logomarca do Município no peito esquerdo (dimensões de 07x07 centímetros), manga direita emblema do SUS (dimensões de 07x07 centímetros) e nas costas a descrição da função (dimensões 20x08 centímetros). Aplicação: para ser utilizada sobre o uniforme dos profissionais. Material: resistente. Tamanho: único (adulto). Características adicionais: isento de quaisquer defeitos com impressão personalizada da instituição. Com garantia de doze meses. | UNIDADE | 120 | 213,14 | 25.576,80 |
| 8 | Suporte Suspensório: Suporte para pesagem de crianças de 2 à 5 anos. Fabricado em brim de alta resistência (dimensões 20x08 centímetros). | UNIDADE | 120 | 60,32 | 7.238,40 |
| 9 | Suporte para pesagem de crianças – Cegonha - Suporte para pesagem de recém nascidos (0 a 2 anos). Confeccionado em brim de alta resistência. Personalizada com a Logomarca do Município (dimensões 20x08 centímetros). | UNIDADE | 120 | 74,41 | 8.929,20 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE.....R\$ | | | | | 75.890,64 |
| 03 – PROTETOR / BLOQUEADOR SOLAR | | | | | |
| 1 | PROTETOR SOLAR FPS 60 – ESPECIFICAÇÃO - PROTETOR SOLAR FPS 60 PARA USO DIÁRIO PROTEÇÃO DIÁRIA UVA + UVB; PRODUTO BALANCEADO COM TEXTURA LEVE, FRAGÂNCIA SUAVE, E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRODUTO OIL FREE, RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, HIPOALERGÊNICO; DEVE OFERECER PROTEÇÃO IMEDIADA LOGO APÓS A APLICAÇÃO NO ROSTO E NO CORPO E PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. FRASCO DE NO MÍNIMO 200ML. VALIDADE 24 MESES. | UNIDADE | 2424 | 70,35 | 170.528,40 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE.....R\$ | | | | | 170.528,40 |
| 04 – FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA CONDUTORES DE AMBULÂNCIA (SOCORRISTAS) | | | | | |
| 1 | GANDOLA: tamanho diversos, em tecido Techno Rip Stop A94 (30% algodão e 70% Poliéster) na cor azul-marinho e aviamentos na mesma cor do tecido (zíper e linha 100% poliéster). Toda pespontada em linha grossa costura dupla, zíper de encaixe para fechamento frontal e manga longa destacável, faixa reflexiva coberta por plástico de 15mm transparente, botões de pressão para abotoamento de punho, gola e pala frontal e lateral. Tecido duplo até a faixa reflexiva, gola pé de colarinho, bolso frontal (direito e esquerdo) por cima do tecido duplo no comprimento até a faixa reflexiva, fechamento do bolso zíper de 15cm, deixando aparecer o zíper. Obs.: a faixa reflexiva da frente inicia-se por cima do bolso frontal direito e esquerdo, zíper de encaixe com 45cm, com fechamento embutido até a gola. Acima do bolso direito, logomarca do Município de Paraipaba, mais acima a cruz da vida. Na linha do ombro frontal, espaço para bordar grande a especialidade do profissional com linha na cor branca 100% poliéster, e viés laranja e vermelho no vinco da manga a partir do zíper para baixo no sentido vertical, sendo laranja para frente e vermelho para trás, ao lado do viés vermelho. Reforço em tecido duplo e acolchoado na altura do cotovelo, manga direita e esquerda com zíper de encaixe para manga longa. Obs.: faixas reflexivas que contornam as mangas direita e esquerda | UNIDADE | 64 | 171,91 | 11.002,24 |



Prefeitura de Paraipaba

Prefeitura Municipal de Paraipaba
FLS. 183
4

| | | | | | |
|---|--|---------|----|--------|-----------|
| | <p>colocada antes do zíper. As mangas curtas (que se encaixam com as mangas longas por meio de zíper), devem possuir lado direito bordado com a bandeira do Estado, com linha 100% poliéster com suas respectivas cores, abaixo do ombro seguida com a bolacha da cruz da vida, seguido do emblema da Secretaria de Saúde Municipal. Manga esquerda bordado com a bandeira do Brasil abaixo do ombro, com linha 100% poliéster em suas respectivas cores. Abaixo da bandeira o bolso beijinho com fechamento em zíper de 15cm para celular, mais dois bolsos externos sobrepostos ao bolso beijinho. A faixa reflexiva que contorna a manga esquerda fica por cima do bolso beijinho, dando acabamento, até o zíper de encaixe, viés com 2cm de largura na cor laranja e vermelho, unir com uma costura as duas tiras formando uma peça inteira, pregando o viés cobrindo as costuras laterais da gandola, batendo a costura no laranja e vermelho, sendo laranja para frente e vermelho para as costas. A costa da gandola deve ser em tecido duplo, acolchoado com espuma, costuras horizontais de 8mm de largura uma da outra, com regulagem lateral para o movimento dos braços e faixas reflexivas na vertical. Na paia acima das costas, acolchoado duplo, levando bordado na função do integrante da equipe em tamanho grande, logo abaixo, entre as faixas reflexivas lateral e vertical, centralizando o bordão da cruz da vida em seguido, logo abaixo do emblema da Secretaria Municipal de Saúde. Os bordados serão feitos em linha 100% poliéster, nos tamanhos: Bolacha cruz da vida - 14cm x 14cm e o emblemas do Município - 11cm x 9cm Obs. Os bordados das costas devem ser feito no tecido externo, deixando livre o tecido interno para o contato com a pele íntegra. Tamanho a ser fornecido pela contratante no ato do pedido de compra.</p> | | | | |
| 2 | <p>CALÇA - compridas para o profissional de resgate tamanho diversos: O cós da frente e das costas com presilhas para cinto e braguilha com fechamento de zíper de 18cm a 20cm, bolso frontal direito e esquerdo com fechamento de zíper de 18cm na cor do uniforme (azul marinho). Reforços acolchoados com espuma em tecido duplo, frente e costa com início do cós até a faixa reflexiva que fica abaixo do joelho e bolsos laterais e traseiros com fechamento de zíper. O reforço acolchoado deve ser fixado com costura reta, com espaço de 8cm de largura, uma da outra, o viés vermelho e laranja deve ser pregado em cima da costura lateral da calça, que une frente e costa, da direita e esquerda, pregar o viés do cós até o pé, com laranja para frente e vermelho para as costas, o bolso lateral da perna e faixa reflexiva fica por cima do viés. Calça com acolchoado. Obs.: todas as calças devem ter tecido do cós até o gancho para facilitar ajustes. Tamanho a ser fornecido pela contratante no ato do pedido de compra.</p> | UNIDADE | 64 | 179,68 | 11.499,52 |
| 3 | <p>CAMISETA tamanho diversos, em tecido de malha PV (poli viscose) na cor Azul Marinho, gola careca, silkada com emblema da Secretaria Municipal de Saúde de Paraipaba na parte frontal lado esquerdo (na altura do peito) na medida de 11cmx07cm e nas costas, emblema Cruz da Vida na medida 17cmx11cm. Na manga direita deverá ter silkada a bandeira do estado do Ceará na medida 4.5cm x 7cm. Na manga esquerda, emblema da Prefeitura Municipal de Paraipaba na medida 9cm x 8cm.</p> | UNIDADE | 64 | 43,27 | 2.769,28 |



| | | | | | |
|---|--|---------|-----|--------|------------------|
| | Tamanho a ser fornecido pela contratante no ato do pedido de compra. | | | | |
| 4 | CAPA DE CHUVA em nylon impermeável com capuz embutido na gola. Fechamento frontal com zíper e lapela corta vento fixada com velcro e dois bolsos frontais fechados com lapela e dois bolsos tipo faca. Com faixas refletivas e personalizada com a logomarca do Município no peito esquerdo, manga direita e nas costas. Aplicação: para ser utilizada sobre o uniforme dos profissionais. Material: resistente. Tamanho: único (adulto). Características adicionais: isento de quaisquer defeitos com impressão personalizada da instituição (PMPV). Com garantia de doze meses. | UNIDADE | 32 | 213,14 | 6.820,48 |
| 5 | BOTA ACOLCHOADA - Bota resgate de cano longo. Material: couro hidro fugado. Tamanho diversos Solado: borracha de alta resistência colado e costurado. Detalhes: fechamento zíper e velcro com Caneleira de recouro, porta faca de borracha. Protetor peito do pé em couro. Refletivos: 3d Vistos com 180°. Forro: totalmente Acolchoado. Personalização: Município de Paraipaba. Tamanho a ser fornecido pela contratante no ato do pedido de compra. | PAR | 32 | 225,00 | 7.200,00 |
| 6 | BONÉ confeccionado em rip stop na cor azul marinho, modelo joquey, costurado em 06 partes, com forro por dentro, possui a cruz da vida na parte frontal (sublimada, dimensões 03x05 centímetros) e o brasão do Município de Paraipaba na parte lateral (sublimada, dimensões 03x05 centímetros), com alças ajustáveis com velcro da parte traseira. Tamanho diversos ou com regulação. | UNIDADE | 32 | 41,28 | 1.320,96 |
| 7 | Mochila: Mochila com fechamento por meio de zíper de nylon nº 10, fixado por meio de costura dupla. Confeccionada em Nylon 420, cor laranja, 100% impermeável, com as dimensões aproximadas de 48 cm x 35 cm x 21 cm. Na parte frontal presença de dois bolsos nas dimensões aproximadas de 20 cm x 15 cm x 7 cm, de forma que comporte a guarda de um esfignomanômetro adulto mais estetoscópio, com fechamento através de zíper de nylon nº 6. na parte superior dos bolsos. Na parte externa do bolso logomarca do Município de Paraipaba. | UNIDADE | 10 | 142,00 | 1.420,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE.....R\$ | | | | | 42.032,48 |
| 05 – FARDAMENTOS PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE | | | | | |
| 1 | Camisa Manga Curta: Confeccionada em malha 100 % algodão, cor branca, gola redonda, com estampa de serigrafia do Município de Paraipaba no peito esquerdo (sublimada, dimensões 03x05 centímetros) e do SUS no lado direito (sublimada, Dimensões 03x05 centímetros) e Logomarca da Secretaria Municipal de Saúde de Paraipaba nas costas (sublimada, dimensões 20x08 centímetros), tamanho a ser fornecido pela contratante no ato do pedido de compra. | UNIDADE | 200 | 40,23 | 8.046,00 |
| 2 | Colete: para sobrepor vestimenta, de brim de fiscalização para a vigilância sanitária com logomarca do Município de Paraipaba do lado esquerdo e nas costas com o nome: Fiscalização e Vigilância Sanitária. Composição do tecido: Cordura 500 e nylon. Abertura e fechamento frontal por meio de zíper; Bolsos: 02 menores na altura do tórax, com tamanho aproximado de 14cm X 15cm e sem sistema de fechamento. 02 bolsos na parte inferior com fechamento em velcro e outros 02 sobrepostos com | UNIDADE | 10 | 94,18 | 941,80 |



| | | | | | |
|--|--|---------|------|-------|------------------|
| | fechamento em zíper, ambos com tamanho aproximado de 23cm X 23cm; tamanho a ser fornecido pela contratante no ato do pedido de compra. | | | | |
| 3 | Camisas Gola Polo Feminina: manga curta em malha, com Logotipo e Nome da Secretaria Municipal de Saúde bordado no peito esquerdo (dimensões 03x05 centímetros), tamanho a ser fornecido pela contratante no ato do pedido de compra. | UNIDADE | 100 | 51,91 | 5.191,00 |
| 4 | Camisas Gola Polo Masculina: manga curta em malha, com Logotipo e Nome da Secretaria Municipal de Saúde bordado no peito esquerdo (dimensões 03x05 centímetros), tamanho a ser fornecido pela contratante no ato do pedido de compra. | UNIDADE | 100 | 60,33 | 6.033,00 |
| 5 | Camisa Manga Longa: Confeccionada em malha 100% algodão, cor branca, gola redonda, com estampa de serigrafia do Município de Paraipaba no peito esquerdo (sublimada, dimensões 03x05 centímetros) e do SUS no lado direito (sublimada, dimensões 03x05 centímetros) e Logomarca da Secretaria Municipal de Saúde de Paraipaba nas costas (sublimada, dimensões 20x08 centímetros). Tamanho a ser fornecido pela contratante no ato do pedido de compra. | UNIDADE | 100 | 71,95 | 7.195,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE.....R\$ | | | | | 27.406,80 |
| 06 – LANTERNAS RECARREGÁVEIS | | | | | |
| 1 | Lanterna portátil: Lanterna à bateria, portátil, permite no mínimo 04 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V, bateria recarregável. | UNIDADE | 70 | 84,37 | 5.905,90 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE.....R\$ | | | | | 5.905,90 |
| 07 – FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| 1 | BONÉ EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO PERSONALIZADO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/SECRETARIA/SERVIÇO/PROGRAMA. CORES A COMBINAR. | UNIDADE | 1000 | 35,54 | 35.540,00 |
| 2 | CALÇA (CALÇA BRANCA DE CAPOEIRA MODELO ABADA, MODELAGEM QUE SE ADAPTA AO CORPO, DANDO UM CAIMENTO PERFEITO, TECIDO HELANCA COLEGIAL, COM PASSANTES. REFORÇO ENTRE AS PERNAS (CAVALO), NA MODELAGEM CINTURA BAIXA, PARA UM MELHOR CAIMENTO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA. NA COR BRANCA, TAMANHO P, M, G (INFANTIL) E P, M, G, GG (ADULTO). | UNIDADE | 400 | 88,10 | 35.240,00 |
| 3 | CALÇA EM TECIDO OXFORD - ESPECIFICAÇÃO: CALÇA EM TECIDO OXFORD, COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS (FRENTE) - TAMANHO P, M, G, GG E EXG (ADULTO). CORES A COMBINAR. | UNIDADE | 400 | 90,67 | 36.268,00 |
| 4 | CAMISETA EM TECIDO MALHA DRY-FIT (MALHA FRIA) COM TRATAMENTO UV GOLA CARECA (REDONDA) MANGA CURTA. (UNISSEX) - ESPECIFICAÇÃO: CAMISA EM TECIDO DRY-FIT (MALHA FRIA) COM TRATAMENTO UV GOLA CARECA (REDONDA) MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA/SUBLIMAÇÃO, FRENTE/COSTA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/SECRETARIA/SERVIÇO/PROGRAMA, TAMANHO P, M, G, GG, EXG (ADULTO). CORES A COMBINAR. | UNIDADE | 1600 | 39,63 | 63.408,00 |
| 5 | CAMISETA EM TECIDO MALHA DRY-FIT (MALHA FRIA) COM TRATAMENTO UV GOLA V - MANGA CURTA (UNISSEX) - ESPECIFICAÇÃO: CAMISA EM TECIDO DRY-FIT (MALHA FRIA) COM TRATAMENTO UV GOLA V, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA/SUBLIMAÇÃO, FRENTE/COSTA COM A | UNIDADE | 1600 | 46,80 | 74.880,00 |



| | | | | | |
|--|---|---------|------|--------|-------------------|
| | LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/SECRETARIA/SERVIÇO/PROGRAMA, TAMANHO P, M, G, GG, EXG (ADULTO). CORES A COMBINAR. | | | | |
| 6 | CAMISETA EM TECIDO MALHA DRY-FIT COM TRATAMENTO UV GOLA CARECA (REDONDA) MANGA LONGA COM PUNHO (UNISSEX) - ESPECIFICAÇÃO: CAMISA EM TECIDO DRY-FIT (MALHA FRIA) COM TRATAMENTO UV GOLA CARECA (REDONDA), MANGA LONGA, COM SERIGRAFIA/SUBLIMAÇÃO, FRENTE/COSTA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/SECRETARIA/SERVIÇO/PROGRAMA, TAMANHO P, M, G, GG, EXG (ADULTO). CORES A COMBINAR. | UNIDADE | 1000 | 100,47 | 100.470,00 |
| 7 | CAMISETA EM MALHA PV GOLA CARECA (REDONDA) MANGA CURTA (UNISSEX) - ESPECIFICAÇÃO: CAMISA EM MALHA PV (MALHA FRIA) COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, GRAMATURA 160 G/M ² (NO MÍNIMO) A GOLA DEVE SER CARECA (REDONDA) COM SERIGRAFIA/SUBLIMAÇÃO, FRENTE/COSTA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/SECRETARIA/SERVIÇO/PROGRAMA, TAMANHO PP, P, M, G, GG, EXG. CORES A COMBINAR. | UNIDADE | 1600 | 49,54 | 79.264,00 |
| 8 | COLETE PARA PRÁTICA DE ESPORTE - ESPECIFICAÇÃO: COLETE PARA PRÁTICA DE ESPORTE 100% POLIÉSTER, COM SERIGRAFIA/SUBLIMAÇÃO, FRENTE/COSTA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/SECRETARIA/SERVIÇO/PROGRAMA, DUPLA FACE, DUAS CORES, TAMANHO P, M, G, GG, XG. CORES A COMBINAR. | UNIDADE | 500 | 30,67 | 15.335,00 |
| 9 | CORDA DE ALGODÃO (ROLO DE CORDA CRUA DE ALGODÃO ESPECIAL PARA CAPOEIRA. MODALIDADE ADULTA. ESPESSURA: 12MM; RENDIMENTO APROXIMADO 10M DE CORDA.) | ROLO | 40 | 133,25 | 5.330,00 |
| 10 | PASTA TIPO BOLSA – PASTA TIPO BOLSA, COM DUAS ALÇAS CURTAS E UMA COMPRIDA AJUSTÁVEL, RESISTENTE EM MATERIAL POLIÉSTER 100% MEDINDO 39 CM DE COMPRIMENTO X 29 CM DE ALTURA E 12 DE PROFUNDIDADE, COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK, COM DUAS REPARTIÇÕES, SENDO UM BOLSO NA FRENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 30CM X 20 CM. SERIGRAFIA/SUBLIMAÇÃO COM O LOGOMARCADO MUNICÍPIO/SECRETARIA/SERVIÇO/PROGRAMA. CORES A COMBINAR. | UNIDADE | 400 | 125,22 | 50.088,00 |
| 11 | SAIA EM TECIDO OXFORD - ESPECIFICAÇÃO: SAIA EM TECIDO OXFORD, TAMANHO P, M, G, GG, EXG. CORES A COMBINAR. | UNIDADE | 400 | 79,63 | 31.852,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE.....R\$ | | | | | 527.675,00 |
| 08 – UNIFORMES PARA MERENDEIRAS | | | | | |
| 1 | SAPATO BABUCHE SOFT WORKS FECHADO PARA PROFISSIONAIS DE COZINHA - CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, PALMILHA EM EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR, COM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR NOS PÉS. COR: BRANCA TAMANHOS: 33 AO 44. | PAR | 135 | 99,30 | 13.405,50 |
| 2 | CAMISA MERENDEIRA: SUBLIMADA COM ARTE CRIADA TECIDO: DRY FIT COR VERDE TIFFANY TAMANHOS: P / M / G / | UNIDADE | 270 | 39,42 | 10.643,40 |



| | | | | | |
|-------------------------------------|--|---------|-----|--------------|------------------|
| | GG / XG / XXG | | | | |
| 3 | CALÇA MERENDEIRA - EM HELANCA MÉDIA, NA COR VERDE TIFFANY COM ELÁSTICO DE 40MM LEVEMENTE FRANZIDO, GANCHO FECHADO EM OVERLOOK, PONTO CADEIA E PESPONTADO EM MÁQUINA DE UMA AGULHA PONTO CORRENTE. FECHAMENTO DA CALÇA EM OVERLOOK PONTO CADEIA. BARRA DE 2CM COSTURA EM GOLEIRA 2 AGULHAS. NAS PERNAS DEVERÃO CONTER UM FRISO NA COR VERDE MUSGO EM TODA SUA EXTENSÃO DE 1CM CONFORME MODELO EM ANEXO. TAMANHOS: 36 AO 52. | UNIDADE | 135 | 88,52 | 11.950,20 |
| 4 | AVENTAL PARA MERENDEIRAS - COR BRANCA, DE TECIDO NÃO INFLAMÁVEL, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA. TAMANHO ÚNICO. COM A ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SILK-SCREEN, EM TINTA VINÍLICA. CONFORME MODELO EM ANEXO. | UNIDADE | 135 | 33,15 | 4.475,25 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE.....R\$ | | | | | 40.474,35 |
| 09 – UNIFORMES PARA GARIS | | | | | |
| 1 | CAMISA DE MALHA: DESCRIÇÃO: Malha de altíssima qualidade com toque macio, durabilidade e muito confortável. Camiseta manga longa. Informações técnicas: 100% algodão, fio penteado. Gola: com ribana sanfonada, com dobra, costura interna de dogoio com largura de 15mm fixada em overloque, pespontada em 3 (três) costuras nas bordas. Ombros rebatido com 3 (três) costuras. Frente: no peito esquerdo de quem veste, logo marca da Secretaria de Infraestrutura (figura em anexo) no próprio tecido, com moldura na altura proporcional. Costas: logo marca do município o (de acordo com a figura em anexo). Tamanho (P): 04 / Tamanho (M): 18 / Tamanho (G): 24 / Tamanho (XG): 02 | UNIDADE | 48 | 65,00 | 3.120,00 |
| 2 | CALÇA ESPECIFICAÇÕES: Calça em brim profissional 100% algodão, cós rebatido com elástico 40mm, cadarço para regular e etiqueta de composição e um tamanho, bolso na parte traseira e faixa refletiva nas pernas, costuras duplas, duas agulhas, com linha resistente. Tamanho 38 a 54. Tamanho (38): 18 / Tamanho (40): 16 / Tamanho (42): 10 / Tamanho (44): 02 / Tamanho (54): 02 | UNIDADE | 48 | 76,26 | 3.660,48 |
| 3 | BONÉ LEGIONÁRIO TAMANHO 30CM NUCA ESPECIFICAÇÕES: Capuz de segurança confeccionado em tecido brim costurado com elástico frontal ajuste no pescoço com velcro e aba tipo boné. Aprovado para: proteção do crânio e pescoço do usuário conta agentes abrasivos e escoriantes e térmico. Logo do município na frente. | UNIDADE | 48 | 44,90 | 2.155,20 |
| 4 | MEIÃO ESPORTIVO DE COMPRESSÃO CANO MÉDIO (O PAR) ESPECIFICAÇÕES: a) confeccionada com tecido misto de 85% Poliamida e 15% Elastano; b) constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro; c) a perna e o pé atalhados internamente e liso externamente; d) o punho deve ser canelada 3x1 e cravado com elastano; e) a borda do punho canelada 1x1 e cravada com elastano; f) anatomicamente em forma de costuras em linha - meias com um lado esquerdo e outro direito com ajuste anatômico ao formato do pé. | PAR | 48 | 26,45 | 1.269,60 |
| 5 | BOTA DE PVC CANO MÉDIO IMPERMEAVEL ESPECIFICAÇÕES: Bota de PVC impermeáveis de fácil higienização na cor preta com solado amarelo de cano médio, | PAR | 48 | 60,01 | 2.880,48 |



| | | | | | |
|-------------------------------------|---|-----|----|-------|------------------|
| | confeccionado em PVC. Tamanho (38): 06 / Tamanho (39): 08 / Tamanho (40): 18 / Tamanho (41): 02 / Tamanho (42): 10 / Tamanho (44): 04 | | | | |
| 6 | LUVA DE ALGODÃO 04 FIOS ESPECIFICAÇÕES: Confeção tricotada em 04 fios de algodão, acabamento em overloque, pulso em elástico. | PAR | 48 | 11,18 | 536,64 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE.....R\$ | | | | | 13.622,40 |

3.3.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM LOTES, CONFORME ITEM 3.3.1.

3.4. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

3.4.1. Os itens que foram agrupados em lotes, guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a especificação dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

3.4.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as unidades gestoras não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

3.4.3. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação de aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3.5 - DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

3.5.1 – O objeto do presente processo, apesar de ser comum, e torna inviável de colocar na íntegra em prática o inciso II do artigo 47 da lei nº. 147/2014, em seu Capítulo V.- DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas, conforme artigos descritos abaixo:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifo nosso).

3.5.2. Os Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 08 e 09 são exclusivos para as MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

3.5.3. Sabemos que na hipótese do desmembramento de cada item/lote em cotas distintas ocasiona, na prática, uma multiplicação - por dois - dos itens originalmente previstos, podendo redundar, ainda, na formalização de contratos com empresas diferentes, para a entrega de produtos não necessariamente idênticos - ainda que similares - e com preços unitários diversos, o que pode virtualmente inviabilizar não apenas a logística de entrega dos bens como a própria gestão dos contratos advindos do certame.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1 -A aquisição do objeto em questão é necessária e importante para os servidores e profissionais Municipais executarem um bom trabalho e desenvolverem melhor suas atribuições com conforto e possam ter destaque dentre as demais pessoas, portando a aquisição é de grande valia e essencial para todos os servidores públicos que estão prontos para atenderem os cidadãos que procuram atendimento nas Secretaria e unidades de Saúde.

Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTE DE RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

5.2 - Fonte de recurso: Próprio do Erário e Governo Federal.

6. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL



6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Processo de Licitação, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N°. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

6.2.1. A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2. O detentor do registro/contratado **deverá entregar os produtos solicitados** na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, indicados na ordem de compra;

a) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de compra, no horário de 08 h às 12 h ou das 14 h às 17h.

6.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5. Para os produtos objetos do processo licitatório, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome das Secretarias Municipais de Paraipaba – CE.

6.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto as Secretarias Municipais de Paraipaba – CE.

6.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como,



quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros e ainda:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- b) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei N.º. 8.666/93;
- c) As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Paraipaba – CE.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º. 10.520/02.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) Entregar os produtos prazo de no máximo de **05 (cinco) dias** dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, de acordo com o especificado no contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte do processo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das Secretarias Municipais de Paraipaba – CE;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar à Secretaria de Infraestrutura do Município de Paraipaba – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa**, no todo ou em parte os produtos recusados pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
- q) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

7.2.1. São responsabilidades do fornecedor (contratada) ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Paraipaba – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

7.2.4. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

7.2.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.3. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

9. SANÇÕES PREVISTAS

9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Paraipaba – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;



- V** – Não manter a proposta preços;
- VI** – Falhar na execução do contrato;
- VII** – Fraudar a execução do contrato;
- VIII** – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX** – Declarar informações falsas; e
- X** – Cometer fraude fiscal.

9.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta de preços ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

9.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Paraipaba – CE, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraipaba – CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei N°. 8.666/93, da Lei N°. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar N°. 123/06, Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações e Decreto Municipal N°. 15/19.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Paraipaba – CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

10.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Paraipaba – CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Paraipaba – CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

10.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Paraipaba – CE optar pela aquisição dos



bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.7. O Município de Paraipaba – CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

10.8. O Município de Paraipaba – CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Paraipaba – CE para determinado item.

10.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Paraipaba – CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Paraipaba – CE.

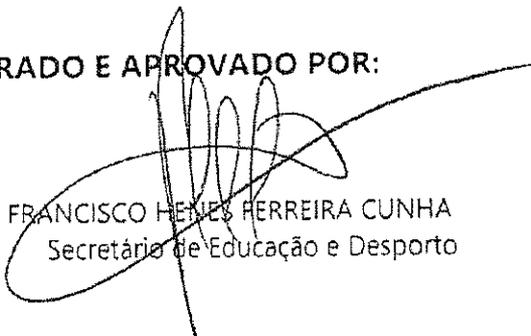
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

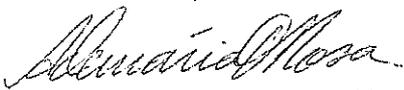
13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente as informações deste termo de referência na minuta do edital e o que mais for necessário para desencadeamento do Processo Licitatório.

Paraipaba/CE, 30 de maio de 2022.

ELABORADO E APROVADO POR:


FRANCISCO HEVES FERREIRA CUNHA
Secretário de Educação e Desporto


ADEMARIA TEMOTEO ROSA
Secretária Municipal de Saúde


GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA
Secretária de Assistência Social


MARCÍLIO CORDEIRO BARROSO
Secretário de Infraestrutura